



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22

Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 55/2024 PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 39/2024

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DE FICHA DE DESPESA E RESPECTIVA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado criar ficha de despesa e suplementar por Decreto, crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), objetivando o recebimento de recurso do Governo Estadual, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objeto do Convênio SEDRUS nº 007.00053656/2023-32 – Programa de Trabalho 20.606.1317.4770.0000, visando a aquisição de veículo pick up para a Casa da Agricultura.

ARTIGO 2º - O crédito especial autorizado no artigo 1º será coberto com recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4320 de 17/03/1964.

ARTIGO 3º - O referido crédito será incluído na seguinte funcional programática:

02	Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.09	Diretoria de Agricultura, Meio
Ambiente e Turismo.	
02.09.01	Serviços Agrícolas.
20.606.0010.2028	Manutenção dos Serviços Agrícolas.
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente.
02	Fonte de Recurso – Estadual.

ARTIGO 4º - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual nº 1770/2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1769/2023 e na Lei do Plano Plurianual nº 1599/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22 -

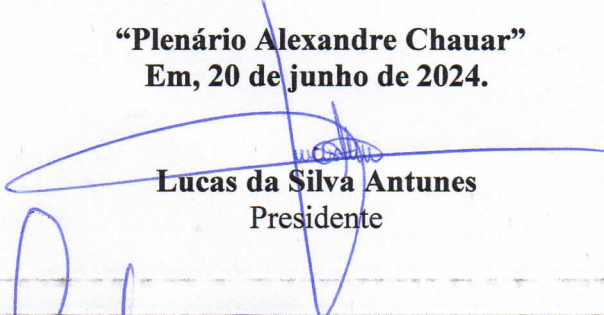
Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrario.

“Plenário Alexandre Chauar”

Em, 20 de junho de 2024.


Lucas da Silva Antunes
Presidente


Maria José Vieira dos Santos
1ª Secretária

Letícia Corrêa da Silva Martins
2ª Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



OFÍCIO N° 191/2024/GAB

Sarapuí, 03 de junho de 2024.

A Sua Excelência,
Presidente da Câmara de Sarapuí
Lucas da Silva Antunes

Assunto: Envio do Projeto de Lei Ordinária 39 /2024.

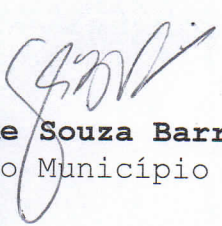
Prezado Presidente,

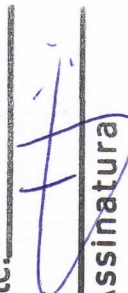
Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei Ordinária n° 39 / 2024, que "**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DE FICHA DE DESPESA E RESPECTIVA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**".

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, em conformidade com o artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Sarapuí, tendo em vista a inegável relevância e o evidente interesse público.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito do Município de Sarapuí

Processo No 088
Data: 03 / 06 / 24
Assinante: 
Assinatura



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Projeto de Lei n.º 39 / 2024
28 de maio de 2024

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DE FICHA DE DESPESA E RESPECTIVA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado criar ficha de despesa e suplementar por Decreto, crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), objetivando o recebimento de recurso do Governo Estadual, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objeto do Convênio SEDRUS nº 007.00053656/2023-32 – Programa de Trabalho 20.606.1317.4770.0000, visando a aquisição de veículo pick up para a Casa da Agricultura.

ARTIGO 2º - O crédito especial autorizado no artigo 1º será coberto com recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4320 de 17/03/1964.

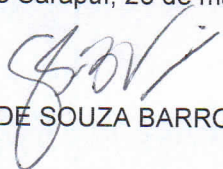
ARTIGO 3º - O referido crédito será incluído na seguinte funcional programática:

02	Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.09	Diretoria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
02.09.01	Serviços Agrícolas.
20.606.0010.2028	Manutenção dos Serviços Agrícolas.
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente.
02	Fonte de Recurso – Estadual.

ARTIGO 4º - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual nº 1770/2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1769/2023 e na Lei do Plano Plurianual nº 1599/2021.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sarapuí, 28 de maio de 2024.


GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a criar ficha de despesa e suplementar, por Decreto, crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Esse crédito visa o recebimento de recurso do Governo Estadual, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, conforme objeto do Convênio SEDRUS nº 007.00053656/2023-32 – Programa de Trabalho 20.606.1317.4770.0000. O recurso será destinado à aquisição de um veículo pick-up para a Casa da Agricultura.

A Casa da Agricultura desempenha um papel crucial no apoio aos produtores rurais do município de Sarapuí, oferecendo assistência técnica, orientação e suporte para o desenvolvimento agrícola. A aquisição de um veículo pick-up é essencial para a eficiência dos serviços prestados, permitindo deslocamentos ágeis e o transporte de materiais e equipamentos necessários para a execução das atividades.

O Convênio SEDRUS nº 007.00053656/2023-32, firmado com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Governo Estadual, é uma oportunidade valiosa para o município. Ele viabiliza o repasse de recursos específicos para investimentos na área agrícola, fortalecendo a infraestrutura e as condições de trabalho da Casa da Agricultura.

Conforme o disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4320 de 17/03/1964, o crédito especial será coberto com o excesso de arrecadação. Este mecanismo financeiro permite que recursos excedentes da arrecadação municipal sejam alocados para despesas não previstas inicialmente no orçamento, garantindo a flexibilidade e a adequação às necessidades emergentes.

A aquisição do veículo contribuirá significativamente para a melhoria dos serviços agrícolas no município. Isso resultará em um atendimento mais eficiente aos produtores rurais, incremento na produção agrícola local, e, conseqüentemente, no desenvolvimento econômico de Sarapuí.

A aprovação deste Projeto de Lei é imprescindível para que o Executivo Municipal possa efetuar a suplementação orçamentária necessária e, assim, concretizar a aquisição do veículo pick-up para a Casa da Agricultura. Esta ação não só otimiza os serviços agrícolas, mas também promove o desenvolvimento sustentável e a valorização do setor agrícola de Sarapuí. Através deste investimento, estaremos fortalecendo a capacidade de atendimento e suporte técnico aos nossos produtores rurais, contribuindo para um futuro mais próspero e sustentável para o município.


GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO